



RESOLUÇÃO Nº 003/2018-HIS-ED
REPUBLICAÇÃO

Transferência Indígena - Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE HISTÓRIA – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 205/2006-CEP, que normatiza o processo de ocupação de vagas, matrícula e acompanhamento dos alunos indígenas beneficiados pela Lei nº 14.995/2006;

considerando o histórico escolar da requerente;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Transferência Externa Indígena da requerente abaixo, para o Curso de **História – Educação a Distância, ano letivo de 2018**, turno **Integral**.

REQUERENTE	IES de Origem	Enquadramento	Polo	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Thaís Ta Nãg Amaral	Universidade Estadual de Londrina	3º Série	Astorga	2019

Art. 2º - Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **História – Educação a Distância**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 08 de março de 2018.

Prof. Dr. Hudson Siqueira Amaro,
Coordenador